
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 4684 /2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 4684 /2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: A necessidade de nomeação por parte do
Executivo Municipal dos Membros
Titulares e respectivos Suplentes para formação do Conselho
Fiscal do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá –
IPASEMAR.

CONSIDERANDO: A necessidade de renovação do mandato
do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO: O que estabelece o Art. 123, seus incisos e
parágrafos da Lei 17.756, de
20.12.2016; e

CONSIDERANDO: A indicação dos nomes dos titulares e
respectivos suplentes, pelos órgãos,
conforme estabelece os incisos I, II e III do Art. 123 da Lei nº
17.756, de 20.12.2016.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os servidores abaixo relacionados para
desempenharem a função de

Membros Titulares e Suplentes, no Conselho Fiscal do Instituto
de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a
contar de 13/06/2025:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ANA ALTAMAHA R. DA S. (SEMAD) - Titular

RG: XXX1XX0 – SSP/PA – CPF XX5.X5X.XX2-X1

ULISSES FLÁVIO R. (SEPLAN) – Suplente

RG: XXX5XX1 – SSP/PA – CPF XX4.X3X.XX2-X2

2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

MARIA DELZA M. A. (CMM) – Titular

RG: XX4XX5 – PC/PA - CPF XX7.X6X.XX2-X8

MARCIO ANTONIO R. DOS R. (CMM) – Suplente

RG: XXX6XX4 – PC/PA – CPF XX7.X2X.XX2-X2

**3. REPRESENTANTES DAS REPRESENTAÇÕES
SINDICAIS:**

ENIVALDO C. L. (SINTESP) - Titular

RG: XX9XX3 SSP/PA – CPF XX9.X8X.XX2-X4

LEANDRO V. F. (SINTEPP) - Suplente

RG: XXX2XXZ6 – CPF XX4.X5X.XX2-X4

Artigo 2º: A vigência do mandato dos conselheiros e suplentes
acima nomeados será de 02

(dois) anos, contados a partir da data da publicação desta
Portaria.

Artigo 3º: Os membros do Conselho Fiscal farão jus a “jeton”
de 1/30 (um trinta avos) do

vencimento base do Diretor Presidente do IPASEMAR, por
reunião ordinária que participar nos

termos do § 7º do Artigo 109 e Artigo 124 da Lei nº 17.756, de
20.12.2016.

§ Único – O pagamento do “jeton” será realizado com verba
oriunda da taxa de administração
do IPASEMAR.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0567536D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/09/2025. Edição 3827
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>